



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### Lei Complementar nº 044, 23 de Abril de 2014.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, cria cargo, com seus respectivos anexos, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 22 da Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 22. Para a identificação do vencimento de cada cargo de provimento efetivo do município ficam criados dezessete divisões, com suas respectivas siglas, a saber:

- I – cargo efetivo – CE-1;
- II – cargo efetivo – CE-2;
- III– cargo efetivo – CE-3;
- IV – cargo efetivo – CE-4;
- V– cargo efetivo – CE-5;
- VI – cargo efetivo – CE-6;
- VII – cargo efetivo – CE-7;
- VIII – cargo efetivo – CE-8;
- IX – cargo efetivo – CE-9;
- X– cargo efetivo – CE-10;
- XI – cargo efetivo – CE-11;
- XII – cargo efetivo – CE-12;
- XIII – cargo efetivo – CE-13;
- XIV – cargo efetivo – CE-14;
- XV – cargo efetivo – CE-15;
- XVI– cargo efetivo – CE-16;
- XVII – cargo efetivo – CE-17;”



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 2º Fica aumentado para 02 a quantidade de cargos de farmacêutico bioquímico.

Art. 3º Os anexos VII, VIII, X, XXIV e LIII da Lei Complementar nº 003/2006 e suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

### ANEXO VII QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	NÍVEL	VENCIMENTO
CE-1	Auxiliar Serviços Internos / Externos	35	NE	R\$728,19
CE-2	Auxiliar Administrativo	30	NB	R\$753,28
CE-2	Agente de Saúde	10	NB	R\$753,28
CE-2	Operário	30	NE	R\$753,28
CE-3	Oficial Especializado I	12	NB	R\$866,21
CE-3	Guarda Noturno	8	NB	R\$866,21
CE-4	Professor I	42	NS	R\$879,13
CE-4	Professor II	30	NS	Por aula R\$10,98
CE-5	Agente Administrativo I	2	NB	R\$1.000,64
CE-6	Agente Administrativo II	10	NM	R\$1.145,51
CE-6	Auxiliar de Enfermagem	7	NM	R\$1.145,51
CE-7	Supervisor Pedagógico	5	NS	R\$1.226,12
CE-7	Motorista	30	NB	R\$1.226,12
CE-7	Operador de Máquinas	4	NB	R\$1.226,12
CE-7	Professor de Educação Especial	2	NS	R\$1.226,12
CE-8	Fiscal de Saúde Pública	2	NM	R\$1.364,65
CE-8	Técnico de Enfermagem	8	NM	R\$1.364,65
CE-8	Oficial Especializado II	12	NB	R\$1.364,65
CE-8	Fiscal de Posturas, Tributos e Patrimônio	2	NM	R\$1.364,65
CE-8	Técnico em Agropecuária	1	NM	R\$1.364,65
CE-9	Agente Administrativo III	3	NM	R\$1.547,08
CE-9	Oficial Especializado III	2	NM	R\$1.547,08



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

CE-9	Fiscal de Obras e Serviços	2	NM	R\$1.547,08
CE-9	Psicopedagogo	1	NS	R\$1.547,08
CE-10	Técnico de Segurança do Trabalho	1	NM	R\$1.695,28
CE-10	Engenheiro Químico	1	NS	R\$1.695,28
CE-10	Fonoaudiólogo	2	NS	R\$1.695,28
CE-10	Psicólogo	2	NS	R\$1.695,28
CE-10	Assistente Social	1	NS	R\$1.695,28
CE-10	Nutricionista	2	NS	R\$1.695,28
CE-11	Agente Administrativo IV	3	NM	R\$1.906,55
CE-11	Enfermeiro	4	NS	R\$1.906,55
CE-11	Médico Veterinário	1	NS	R\$1.906,55
CE-11	Engenheiro	1	NS	R\$1.906,55
CE-11	Dentista	3	NS	R\$1.906,55
CE-12	Fisioterapeuta	3	NS	R\$2.183,06
CE-12	Médico	3	NS	R\$2.183,06
CE-12	Farmacêutico	2	NS	R\$2.183,06
CE-13	Técnico Administrativo	3	NM	R\$2.752,68
CE-13	Enfermeiro do PSF	1	NS	R\$2.752,68
CE-13	Agente Administrativo V	3	NM	R\$3.853,76
CE-14	Controlador Interno	1	NS	R\$4.490,55
CE-15	Médico [generalista]	8	NS	Por hora R\$88,60
CE-15	Médico do Trabalho	1	NS	Por hora R\$88,60
CE-16	Médico do PSF	1	NS	R\$7.886,14
CE-17	Procurador Jurídico	1	NS	R\$ 2.500,00

### Anexo VIII

#### Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

##### I- Grupo Administrativo

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Auxiliar de Serviços Internos e externos	35	CE-1	NE
Auxiliar Administrativo	30	CE-2	NB
Agente Administrativo I	02	CE-5	NB
Agente Administrativo II	10	CE-5	NB
Agente Administrativo III	03	CE-9	NM



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Agente Administrativo IV	03	CE-11	NM
Agente Administrativo V	04	CE-13	NM
Técnico Administrativo	03	CE-13	NS
Controlador Interno	01	CE-14	NS
Procurador Jurídico	01	CE-17	NS

### Anexo X

#### Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

##### I- Grupo de Saúde e Assistência Social

DENOMINAÇÃO	Nº CARGOS	SÍMBOLO	NÍVEL
Agente de Saúde	10	CE-2	NB
Auxiliar de Enfermagem	07	CE-6	NM
Fiscal de Saúde Pública	02	CE-8	NM
Técnico de Enfermagem	06	CE-8	NM
Fonoaudiólogo	02	CE-10	NS
Psicólogo	02	CE-10	NS
Assistente Social	01	CE-10	NS
Nutricionista	02	CE-10	NS
Dentista	03	CE-11	NS
Enfermeiro	04	CE-11	NS
Fisioterapeuta	03	CE-12	NS
Médico	03	CE-12	NS
Farmacêutico	02	CE-12	NS
Enfermeiro do PSF	01	CE-13	NS
Médico [generalista]	08	CE-15	NS
Médico do PSF	01	CE-16	NS

### Anexo XXIV

CARGO: Agente de Saúde	Símbolo: CE-2
Requisitos Mínimos para Provimento:	
- Haver concluído com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;	
- Haver concluído o ensino fundamental;	



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

- Capacidade física e mental;
- Cortesia e trato no relacionamento;
- residir na área da comunidade em que pretender atuar, quando do início dos serviços inerentes ao cargo;

### Atribuições

- a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- realizar mapeamento de sua área;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações e atividades, de acordo com suas atribuições e competência, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na **promoção** da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- receber, conferir e controlar medicamentos e materiais;
- participar de programas de medicina do trabalho e medicina comunitária;
- prestar primeiros socorros nos casos de emergências;
- informar os horários de atendimento e agendar consultas;
- controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes,



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar aos médicos, dentistas ou enfermeiros consultá-los, quando necessário;

- providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior;
- receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório;
- colaborar na orientação ao público em campanhas voltadas à saúde;
- lavar e esterilizar todo material odontológico;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Prefeito Municipal.

### Anexo LIII

CARGO: Técnico Administrativo	Símbolo: CE-13
Requisitos Mínimos para Provimento:	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso superior</li><li>- Capacidade física e mental</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento</li><li>- Conhecimento prático em informática</li></ul>	
Atribuições	
<ul style="list-style-type: none"><li>- elaborar programas e realizar pesquisas sobre administração pública;</li><li>- participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de novos serviços no Município;</li><li>- auxiliar na realização de estudos de simplificação de rotinas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais;</li><li>- elaborar manuais de serviços de organização administrativa;</li><li>- interpretar leis, regulamentos e instruções relativas assuntos da administração, para fins de aplicação, em parceria com a assessoria jurídica do Município, quando houver necessidade;</li><li>- coordenar a classificação, o registro e a conservação dos processos, livros e outros documentos em arquivos específicos;</li><li>- preparar publicações e documentos para arquivo, selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração, de acordo com as normas que regem a matéria;</li><li>- orientar os servidores que o auxiliem na execução de tarefas típicas em administração</li></ul>	



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

pública;

- fazer intercâmbio com os departamentos da Prefeitura Municipal para a coleta de dados sobre a Administração;
- efetuar trabalhos inerentes ao departamento tributário e tesouraria;
- atender ao público com atenção e cortesia;
- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Prefeito Municipal.

Art.4º Fica criado o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, acrescentando-se a Lei Complementar nº 003, de 19 de outubro de 2006, o anexo LX:

### Anexo LX

Cargo: Procurador Jurídico	Símbolo CE-17
Requisitos Mínimos para Provimento	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Curso superior em Direito</li><li>- Capacidade física e mental</li><li>- Cortesia e trato no relacionamento</li><li>- Registro na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Minas Gerais</li></ul>	
Atribuições	
<ul style="list-style-type: none"><li>- representar o Município em assuntos jurídicos, em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo judicial ou extrajudicial de interesse do município;</li><li>- assistir em assuntos jurídicos todos os departamentos da Prefeitura;</li><li>- emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade;</li><li>- dar pareceres em assuntos que lhe sejam afetos, desde que relacionados com assuntos de interesse do município;</li><li>- promover ou auxiliar pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;</li><li>- redigir petições iniciais, contestações, impugnações, recursos, contrarrazões recursais e outros expedientes de ordem jurídica onde houver interesse do município;</li><li>- elaborar minutas de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos;</li><li>- elaborar e analisar projetos de leis, decretos, portarias ou outros atos normativos ou expedientes de interesse do município, mediante determinação do Prefeito Municipal;</li><li>- efetuar a cobrança de dívidas ativas e outros créditos do Município;</li><li>- orientar, quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias;</li><li>- executar outras atribuições afins, mediante determinação do Prefeito Municipal.</li></ul>	



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal





## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro

#### Despesa do Tipo Continuada

Objeto da despesa: Criação de um cargo de provimento efetivo de procurador jurídico e aumento do número de vagas do cargo de farmacêutico-bioquímico;

Dotação Orçamentária: As despesas serão custeadas pelas dotações:

02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1100 – 036 – Fonte 100;

02.01.03.04.122.5011.4006.3190.1300 – 037 – Fonte 100;

02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1100 – 288 – Fonte 102;

02.04.01.10.301.5039.4050.3190.1300 – 289 – Fonte 102.

Impacto no Orçamento/2014: Haverá impacto orçamentário, no exercício de 2014, para a contratação de 01 Procurador Jurídico e 01 Farmacêutico, porém, uma vez que existe previsto no Orçamento 2014, dotação específica para Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, e seus respectivos encargos sociais, dotação que será suplementada pela redução permanente de despesas, nas seguintes dotações existentes:

00.02.06.04.124.5045.4045.3190.1100 – 392 – fonte – 100;

00.02.06.04.124.5045.4045.3190.1100 – 393 – fonte – 100;

02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 – 291 – fonte – 102.

Impacto no Orçamento/2015: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e serão adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Impacto no Orçamento/2016: Com reflexo, pois o orçamento de referido exercício conterà dotações específicas para atender as despesas decorrentes desta ação, e serão adequadas de acordo com as Metas Fiscais já estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Metas de Resultados Fiscais:



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

Não serão afetadas, uma vez que já foram criadas dotações e há fontes de recurso previstas no orçamento do exercício de 2014 para este tipo de despesas, sendo estas compensadas pela redução permanente de despesas, nas seguintes dotações existentes:

00.02.06.04.124.5045.4045.3190.1100 – 392 – fonte – 100;

00.02.06.04.124.5045.4045.3190.1100 – 393 – fonte – 100;

02.04.01.10.301.5039.4050.3390.3000 – 291 – fonte – 102.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Albertina

Rua Luiz Opúsculo 290, Centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais  
CEP 37.596-000 | Telefax (35) 3446-1333 | <http://www.albertina.mg.gov.br>

### ANEXO II

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira  
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto da despesa:

Declaro para os devidos fins ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela criação 01 Cargo e 01 vaga para Procurador Jurídico e criação de 01 vaga para farmacêutico em Cadastro de Reserva, vagas que não existem no Plano de Cargos e Salários, deste Município.

Declaro ainda que os serviços possuem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentária e com o Plano Plurianual do Poder Executivo.

Acrescento ainda, que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviços de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente, caso seja necessário as mesmas poderão ser suplementadas de acordo com a Lei nº 1.102 de 08 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de Abril de 2014.

Rovilson Edivino Ferreira  
Prefeito Municipal